PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 30 de junho de 2011.

MENSAGEM Nº 040/2011.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza a criação de vagas para o cargo de Auxiliar Técnico do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração de Pessoal – COPARP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Idemar Barz
DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Cria 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, no Grupo de Serviço Social e de Saúde, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, no Grupo de Serviço Social e de Saúde, do Anexo I, da Lei 3338, de 20 de dezembro de 1990, assim distribuídos.

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGOS	CLASSE	PADRÃO	NºCARGOS

Art. 2º Ficam extintas 08 vagas no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código SSS-01-A-10, criados pela Lei Municipal nº 3.338/90 e alterações posteriores, mais 10 vagas no cargo de Professor Auxiliar, código ME-01.C.03 e 10 vagas no cargo de Professor Auxiliar, código ME-01.B.02 , criados pela Lei Municipal nº 3.338/90 e alterações posteriores.

Art. 3º As atribuições do cargo fazem parte do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Atender e recepcionar pacientes nos consultórios; auxiliar os odontólogos, no desempenho de suas funções; preencher, organizar e manter atualizadas fichas e guias de atendimento; registrar dados para fins estatísticos; lavar e preparar material odontológico para esterilização; zelar pelos equipamentos e materiais de ambulatório; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Realizar orientações quanto a higiene e cuidados em saúde bucal, bem como, auxiliar a realização de cuidados de aplicação de flúor e escovação. Realizar atividades correlatas de acordo com a demanda do superior imediato;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Pela lei só poderão exercer a profissão os portadores de diplomas ou certificados que atendam às normas do Conselho Federal de Educação, Ensino médio completo e registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Externo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais - 02 (dois) turnos.

JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, tendo em vista a necessidade de regularizar os cargos pela administração municipal.

Neste sentido trata-se da adequação de cargos que foram extintos por operacionalidade administrativa e dos que foram criados diante da necessidade do serviço prestado à comunidade. Haverá aumento de 07 vagas, com a extinção e criação de cargos.